



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

QUARTA-FEIRA – 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 26

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **PORTARIA MUNICIPAL N° 1176/2024:** REVOGA, A PEDIDO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, A SRA. SÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS, PROFESSORA, LINCEÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONCEDIDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 216/05 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO).

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- CNPJ: 14.216.238/0001-63
- Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes
- Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

QUARTA-FEIRA  
28 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 26

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.176/24, de 19 de Fevereiro de 2024.**

***“Revoga, a pedido, licença não remunerada e,  
dá outras providências”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor, realizado em 15/01/2024:

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos requisitos legais para concessão da mesma,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revoga, a pedido, da Servidora Pública Municipal, a Sra. **SÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS**, Professora, Matrícula **159**, licença não remunerada para tratar de interesses particulares, concedida, nos termos da **Lei Municipal Nº 216/05** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Alexandre).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2024.

**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

**Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes**